DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quarta-Feira, 26 de Janeiro de 2022 - Edição nº 723

SUMÁRIO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº03, AO CONTRATO Nº 030/2019, VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2019

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº04, AO CONTRATO Nº 108/2018, VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2018;

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 232B6F98B3-37E1DE6571-DB470AF19F-CECDF4F7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº03, AO CONTRATO Nº 030/2019, VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2019.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº60.746.948/0001-12, situada no Nuc. Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, CEP: 06.029-900, Osasco, São Paulo, representada neste ato pela Sra. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, e pela Sra. Eliete Maria Martins de Souza, doravante denominado CONTRATADA. Todavia, CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº001/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arrecadação de impostos municipais de Potiraguá/BA, e proceder ao recebimento dos tributos e demais receitas municipais, tributárias ou não, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências arrecadadoras com a prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, o qual culminou com a celebração do CONTRATO nº030/2019, cujo respectivo contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços prestados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, valor e dotação orçamentária do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLAUSULA TERCEIRA do CONTRATO Nº 030/2019, vinculado à inexigibilidade de Licitação Nº001/2019, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2004–Desenvolvimento das Ações de Administração, Planejamento e Finanças.
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100.000

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Fica aditado o valor da tarifa descrito na Cláusula Trigésima Quinta do CONTRATO Nº 030/2019, limitando-se a R$1,18 (um real e dezoito centavos) que corresponde ao percentual de 10,73%, com base na variação do índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57-I e II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este aditivo passa a fazer parte do contrato n°030/2019 originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ – BAHIA, em 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº04, AO CONTRATO Nº 108/2018, VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOLEDO E TOLEDO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, sociedade de advogados, estabelecida na Rua Ewerton Visco, 290, sala 1904, Edifício Boulevard Side Empresarial, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, estado da Bahia, inscrita na OAB-BA sob o n^{0} 2053/2011 e no CNPJ sob o nº 14.691.533/0001-71, neste ato representado pelo sócio **Sr. Wagner Leandro Assunção Toledo**, doravante denominado CONTRATADA. Todavia, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº005/2018, tendo como objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços especificadamente para desenvolvimento e acompanhamento de Ação Judicial com o objetivo de recuperar créditos frente ao Governo Federal,* ***referentes às diferenças de repasse do Fundo de Participação dos Municípios*** - ***FPM*****,** o qual culminou com a celebração do CONTRATO nº108/2018, cujo respectivo contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; e que os serviços prestados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLAUSULA TERCEIRA do **contrato nº108/2018**, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº005/2018, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2004-Desenvolvimento das Ações de Administração, Planejamento e Finanças.	
3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria	Fonte: 0100.000

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este aditivo passa a fazer parte do contrato n°108/2018 originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ – BAHIA, em 30 de Dezembro de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles - Prefeito